

**RELATÓRIO DA COMISSÃO:
COMISSÃO XVII
Legislação e Justiça I**

Quanto ao documento 024.

Oriundo do(a):

Sínodo Central Espírito-Santense.

Ementa:

Proposta de Emenda no Estatuto da Igreja Local.

Considerando:

- a - Que o objeto da proposta volta-se para o estabelecimento de, no mínimo, 50% dos membros residentes na sede, para quorum nas assembléias extraordinárias dos residentes na sede da igreja.
- b - Que aos membros compete, nos termos do artigo 14 alínea "e", da CI-IPB, são deveres dos membros a participação nas assembléias da igreja.
- c - Que no próprio modelo do estatuto da Igreja Presbiteriana do Brasil, no artigo 13 e notas, são oferecidas instruções quanto ao assunto.

A RO SC/IPB - 2010 RESOLVE :

- 1- Tomar conhecimento.
- 2 - Não atender a solicitação proposta, em face aos considerandos expostos.
- 3 - Agradecer a Deus o zelo demonstrado, aos concílios em evidência.

Sala das Sessões, 16 de Julho de 2010.

Relator: Presb. Josimar Santos Rosa

Sub-relator: Presb. João Marciano Neto

Membros: Rev. Ageu Cirilo De Magalhães Junior, Presb. Airton Costa de Sousa, Presb. Aloisio Agnesine Neves, Presb. Antonio Carlos De Paiva, Rev. Antonio Nascimento De Freitas, Rev. Cosme Carvalho Silva, Presb. Edson



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No CLVII

Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB

Data: 16/07/2010

Oliveira dos Anjos, Rev. Eliel Pegas Tavares, Rev. Francivaldo Ferreira Pinheiro, Presb. Frank De Melo Penha, Rev. Gilberto da Costa Barbosa, Rev. Givanildo Paulino da Silva, Rev. Hamilton Rodrigues da Silva, Presb. Jared Ferreira De Toledo Silva, Rev. João Marcos Vasconcelos, Rev. Jocider Corrêa Batista, Presb. Jorge Luiz Portela, Rev. José Pereira De Souza, Rev. José Ronaldo Gasparini, Rev. Juan Gustavo Medina, Presb. Marco Antônio Gomes Da Silva, Rev. Marcos Aurélio Jensen dos Santos, Presb. Ricardo Tadeu Carvalho Raposo, Presb. Ronaldo Azevêdo Do Amaral, Presb. Ruy Jorge Naiverth, Rev. Samuel Ferreira, Rev. Santiago Pereira de Souza, Rev. Tarcísio Marino Dos Reis, Rev. Ubiratan Nelson Crivelari, Rev. Valdir Ferreira da Cunha, Rev. Walter Beutrão Tavares.



**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**
SECRETARIA EXECUTIVA
Supremo Concílio da Igreja
Presbiteriana do Brasil -11 a 17 de Julho –
Curitiba/PR

Folha

Belo Horizonte, 11 de julho de 2010.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2010.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: CE-SC/IPB 2010, Doc. CXXX – Sínodo Central Espiritossantense – Presbitério Centro Capixaba

Assunto: Proposta de Emenda no Estatuto da Igreja local

Anexos:

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente

Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 024

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 22/03/2010

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:
SUBCOMISSÃO VI
Legislação e Justiça II**

Quanto ao documento 205.

Ementa:



Proposta de Emenda Constitucional - Estatuto de Igreja Local.

Oriundo do Sínodo Central Espiritossantense

A CE-SC-IPB-2010, resolve;

- 1) Tomar conhecimento;
- 2) Declarar que não se trata de emenda constitucional e sim proposta de alteração no modelo de estatuto para igreja local;
- 3) Embora não se trate de emenda constitucional, ainda assim encaminha-se a proposta à RO-SC-IPB-2010;

Sala das Sessões, 25 de Março de 2010.

Relator: Rev. Carlos Aranha Neto

Sub-relator: Rev. Geomário Carneiro

Membros: Presb. Clodoaldo Waldemar Furlan

Rev. Guilhermino Silva da Cunha

Belo Horizonte, 22 de março de 2010.

A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2010.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: Sinodo Central Espiritossantense – Presbitério Centro Capixaba

Proposta de Emenda Constitucional – Estatuto de Igreja Local

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 205

Destino:

S. S. Cole. 1

R. B. Silva

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 22/03/2010

Cariacica-ES, 20 de fevereiro de 2010
Ofício CE-SCE 12/2010

Do
SE. Sínodo Central Espiritossantense

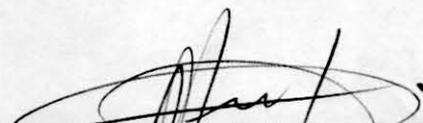
Para
Secretário Executivo SC.IPB
Rev. Ludgero B. Morais

Assunto: encaminhamento de proposta de emenda no estatuto de igreja local

Prezado irmão,

O Sínodo Central Espiritossantense, em sua XVII reunião extraordinária, realizada nesta data, recebe do PRCC e encaminha à CE.SC.IPB nos termos do artigo 63 da CI.IPB: **proposta de emenda no estatuto de igreja local.**

No serviço do reino,



Rev. Adilson Souza dos Santos
SEC. EXEC. SCE.

DOC. Nº	19
DESTINO:	CE-SE-IPB
DATA:	20 / 01 / 2010
	
(PRESIDENTE)	

DA SE/PRCC

AO SCE

ASSUNTO: EMENDA NO ESTATUTO DA IGREJA LOCAL

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL

Prezados irmãos conciliares,

O Presbitério Centro Capixaba reunido em sua 3ª Reunião Ordinária, nos dias 07, 08 e 09 de Janeiro de 2010, tomou a seguinte decisão quanto ao documento nº 30 (anexo), "Emenda no Estatuto da Igreja Local".

1. Tomar conhecimento;
2. Dar ciência ao SCE de proposta ao Supremo Concílio quanto a Emenda no Estatuto da Igreja Local;
3. Encaminhar ao Supremo Concílio o documento em apreço.

Em Cristo,



Rev. Ronne Peterson de Almeida Moreira
Secretário Executivo do PRCC



Serra/ES, 13 de Janeiro de 2010

DA SE/PRCC

AO SC/IPB

ASSUNTO: EMENDA DE ESTATUTO LOCAL

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL

Prezados irmãos conciliares,
O Presbitério Centro Capixaba reunido em sua 3ª Reunião Ordinária, nos dias 07, 08 e 09 de Janeiro de 2010, tomou a seguinte decisão:

Considerando que:

1. O tempo em que foi promulgada nossa CI/IPB, era outro;
2. Hoje não existe tanta distância, que impossibilite os membros da Igreja participarem ativamente da vida da igreja;
3. As Igrejas hoje são organizadas, fundamentalmente olhando para sede e não para as congregações;
4. A grande maioria das estradas brasileiras estão servidas por automóveis;
5. O quórum para a realização de uma Assembléia Extraordinária é de 1/3 dos residentes na Sede;
6. Uma decisão em Assembléia Extraordinária é 50% mais 01 dos presentes na Assembléia;
7. Uma decisão tão importante tomada em Assembléia Extraordinária, exige-se apenas a presença de pouco mais de 15% dos membros comungantes residentes na sede, sem contar os não civilmente capazes.



Diante do exposto, considerando os argumentos elencados acima, o Presbitério Centro Capixaba (PRCC) resolve:

1. Tomar conhecimento;
2. Propor ao SC/IPB, emenda no Art. 6º e parágrafo único do Modelo de Estatuto de Igreja. O qual passará a ter a seguinte redação:
“A reunião extraordinária da assembléia deverá ser convocada com antecedência de pelo menos oito dias e só poderá funcionar com a presença mínima de 50% de seus membros”.
Parágrafo único – “Em segunda convocação, a reunião extraordinária da assembléia se realizará, com o quórum de 50% dos residentes na sede, oito dias depois no mínimo”.
3. Rogar a Deus ricas bênçãos sobre o trabalho do Egrégio Concílio.

No serviço do Rei Jesus,



Rev. Ronne Peterson de Almeida Moreira
Secretário Executivo do PRCC



Serra/ES, 09 de Janeiro de 2010